



**Caderno Administrativo
Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2540/2018

Data da disponibilização: Quarta-feira, 15 de Agosto de 2018.

<p>Conselho Superior da Justiça do Trabalho</p> <p>Ministro Conselheiro João Batista Brito Pereira Presidente</p> <p>Ministro Conselheiro Renato de Lacerda Paiva Vice-Presidente</p> <p>Ministro Conselheiro Lelio Bentes Corrêa Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho</p>	<p>Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943</p> <p>Telefone(s) : (61) 3043-3710 (61) 3043-3658</p>
---	--

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Ato

Ato da Presidência CSJT

ATO CSJT.GP.SG Nº 204/2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso da atribuição prevista no inciso XVIII do art. 9º do Regimento Interno,

Considerando o constante do Memorando CSJT.SETIC Nº 107, de 10 de agosto de 2018;

Considerando a reunião de alinhamento técnico do projeto Gabinete do Magistrado, a ser realizada no dia 29/8/2018, na sede do Conselho Superior da Justiça do Trabalho,

RESOLVE

Autorizar a emissão de bilhetes de passagem aérea e o pagamento de diárias de viagem aos servidores a seguir nominados:

1 – MARCOS PAULO SCAPIN, Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, para o trecho Cascavel/Brasília/Cascavel, referente ao período de 28 a 30/8/2018 (duas diárias e meia de viagem);

2 – MIKE WESLEY BLUNK, Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, para o trecho Vitória/Brasília/Vitória, referente ao período de 28 a 29/8/2018 (uma diária e meia de viagem); e

3 – RODRIGO MARIANNI, Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, para o trecho Cascavel/Brasília/Cascavel, referente ao período de 28 a 30/8/2018 (duas diárias e meia de viagem).

Publique-se.

Brasília, 14 de agosto de 2018.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ATO CSJT.GP.SG Nº 201/2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso da atribuição prevista no inciso XVIII do art. 9º do Regimento Interno,

Considerando o constante do Memorando CSJT.SETIC Nº 103, de 8 de agosto de 2018,

Considerando as atividades do Grupo Nacional de Negócio do Sistema PJe (GNN), a serem realizadas no mês de outubro de 2018, na sede do Conselho Superior da Justiça do Trabalho,

RESOLVE

Autorizar a emissão de bilhete de passagem aérea para o trecho Porto Alegre/Brasília, referente ao dia 3/10/2018, em favor da servidora CRISTINA BOTTEGA, Técnico Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Publique-se.

Brasília, 14 de agosto de 2018.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ATO CSJT.GP.SG Nº 200/2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso da atribuição prevista no inciso XVIII do art. 9º do Regimento Interno,

Considerando o constante do Memorando CSJT.SETIC Nº 101, de 7 de agosto de 2018,

R E S O L V E

Alterar o item n.º 9 do Ato CSJT.GP.SG Nº 167, de 29 de junho de 2018, a fim de autorizar a modificação do bilhete de passagem aérea emitido em favor da servidora MONIQUE CURADO CARVALHO FRANCO RABELO, para o trecho Brasília/Belém, do dia 31/8 para o dia 6/9/2018, bem como autorizar o pagamento de meia diária de viagem referente ao complemento do dia 31/8/2018, e o pagamento de três diárias e meia de viagem referente ao período de 3 a 6/9/2018.

Publique-se.

Brasília, 14 de agosto de 2018.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ATO CSJT.GP.SG Nº 205/2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso da atribuição prevista no inciso XVIII do art. 9º do Regimento Interno,

Considerando o Memorando CSJT.CGEST N.º 21, de 17 de julho de 2018;

Considerando o Memorando N.º 32/2018 da Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do Tribunal Superior do Trabalho;

Considerando o workshop sobre a ferramenta de gestão Hórus – Módulo I-Gest, a realizar-se nos dias 3 e 4 de setembro de 2018, na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região,

RESOLVE

Autorizar a emissão de bilhetes de passagem aérea e o pagamento de diárias de viagem em favor dos servidores a seguir nominados:

- JOAQUIM OTÁVIO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, Coordenador de Gestão Estratégica do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, para o trecho Brasília/Belém/Brasília, referente ao período de 3 a 5 de setembro de 2018 (duas diárias e meia de viagem); e

- JOÃO PAULO DE LIMA SILVA, Técnico Judiciário do Tribunal Superior do Trabalho, para o trecho Brasília/Belém/Brasília, referente ao período de 2 a 5 de setembro de 2018 (três diárias e meia de viagem).

Publique-se.

Brasília, 14 de agosto de 2018.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ATO CSJT.GP.SG Nº 202/2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais, especialmente as disposições contidas no inciso XVIII do art. 9º do Regimento Interno do CSJT;

Considerando o constante do Processo Administrativo Nº 504.909/2017-3;

Considerando o Plano Anual de Fiscalização do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para o exercício de 2018 aprovado pelo ATO CSJT.GP.SG Nº 333/2017, de 16/11/2017, alterado pelo ATO CSJT.GP.SG Nº 13/2018, de 14/2/2018,

R E S O L V E

1 - Designar os servidores RAFAEL ALMEIDA DE PAULA e FERNANDA BRANT DE MORAES LONDE, para integrar, sob a liderança do primeiro, a equipe responsável pela auditoria na área de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação, a ser realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, no período de 1º a 5 de outubro de 2018.

2 - Autorizar a emissão de bilhetes de passagem aérea e o pagamento de diárias de viagem aos servidores RAFAEL ALMEIDA DE PAULA e FERNANDA BRANT DE MORAES LONDE, para o trecho Brasília/Manaus/Brasília, referente ao período de 1º a 5 de outubro de 2018 (quatro diárias e meia de viagem).

Publique-se.

Brasília, 14 de agosto de 2018.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ATO CSJT.GP.SG Nº 203/2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso da atribuição prevista no inciso XVIII do art. 9º do Regimento Interno,

Considerando o constante do Memorando CSJT.SETIC Nº 106, de 9 de agosto de 2018;

Considerando as reuniões acerca de projetos desenvolvidos regionalmente relativos ao Sistema PJe, a serem realizadas nos períodos de 22 a 25 e de 29 a 30/10/2018, nos Tribunais Regionais do Trabalho da 1ª, da 15ª, da 18ª, da 23ª e da 24ª Regiões,

RESOLVE

Autorizar as alterações relativas à emissão de passagens aéreas e ao pagamento de diárias de viagem em favor do Exmo. Sr. LUIZ EVARISTO OSÓRIO BARBOSA, Juiz do Trabalho Substituto do Quadro da 3ª Região, na forma abaixo discriminada:

1 —Determinar o cancelamento da emissão de bilhetes de passagens aéreas para o trecho Belo Horizonte/Brasília/Belo Horizonte e do pagamento de quatro diárias e meia de viagem, referentes ao período de 22 e 26/10/2018, autorizados pelo item nº 7 do Ato CSJT.GP.SG N º 167, de 29 de junho de 2018.

2 —Autorizar o pagamento de três diárias e meia de viagem referente ao período de 22 a 25/10/2018, bem como a emissão de bilhetes de passagem aérea para os seguintes trechos:

- Belo Horizonte/Campo Grande, referente ao dia 22/10/2018;

- Campo Grande/Cuiabá, referente ao dia 22/10/2018;

- Cuiabá/Goiânia, referente ao dia 23/10/2018; e

- Goiânia/Belo Horizonte, referente ao dia 25/10/2018.

3 —Autorizar o pagamento de uma diária e meia de viagem referente aos dias 29 e 30/10/2018, bem como a emissão de bilhetes de passagem aérea para os seguintes trechos:

- Belo Horizonte/Campinas, referente ao dia 29/10/2018;

- Campinas/Rio de Janeiro, referente ao dia 30/10/2018; e

- Rio de Janeiro/Belo Horizonte, referente ao dia 30/10/2018.

Publique-se.

Brasília, 14 de agosto de 2018.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Coordenadoria Processual

Despacho

Despacho

Processo Nº CSJT-PCA-0002602-12.2018.5.90.0000

Complemento	Processo Eletrônico
Relator	Desemb. Cons. Fernando da Silva Borges
Requerente	JOSÉ MARCOS BADDINI
Requerido(a)	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSÉ MARCOS BADDINI
- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

O requerente apresentou Manifestação e Pedido de Informação (seq. 16), na qual alega que não lhe foi assegurado o direito ao contraditório, à ampla defesa, às devidas notificações dos atos do processo e à possibilidade de vistas dos autos. Ademais, apresentou Impugnação aos termos do Acórdão (seq. 19), postulando, em breve síntese, a reforma da decisão que indeferiu o pedido apresentado na exordial (seq. 1).

Quanto às alegações consignadas na Manifestação e Pedido de Informação, registre-se que a Coordenadoria Processual (CPROC) já havia recomendado que o requerente adotasse as providências necessárias ao seu cadastro no sistema "Visualização dos Autos", a fim de que tivesse acesso integral às peças processuais, e que utilizasse os procedimentos regulamentados por este Conselho para peticionamento, quais sejam: peticionamento eletrônico (e-Doc), envio de fac-símile ou envio pelos Correios.

Nesse contexto e em atenção à consulta formulada pela Coordenadoria Processual, este Relator esclareceu que o servidor José Marcos Baddini deveria realizar os peticionamentos de seu interesse estritamente nas formas admitidas por este Conselho, não sendo admitidas as petições encaminhadas via correio eletrônico (e-mail).

Tais formas de peticionamento, oferecidas pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, fundamentam-se na Lei n.º 11.419/2006, na Instrução Normativa n.º 30/2007 do Tribunal Superior do Trabalho e na Medida Provisória n.º 2.200-2, que dispõem sobre a informatização dos processos judiciais; assim como no Ato n.º 245/GDGCJ.GP/1999, que dispõe sobre o peticionamento via fac-símile.

De qualquer forma, ainda que não tenha seguido as recomendações da Coordenadoria Processual, verifica-se que o servidor foi devidamente notificado dos atos do processo. Portanto, assegurou-se ao requerente o direito ao contraditório e à ampla defesa, bem como o efetivo direito de vistas aos autos, motivo pelo qual não prosperam as alegações consignadas na Manifestação e Pedido de Informação (seq. 16).

No que tange à Impugnação interposta pelo requerente (seq. 19), o Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho não prevê tal medida dentre os procedimentos recursais elencados no inciso II do seu art. 21. Sendo assim, não conheço da Impugnação interposta, em consonância com o inciso V do art. 31 do RICSJT.

Dê-se ciência da presente decisão ao servidor requerente e ao Tribunal requerido.

Publique-se.

Brasília, 14 de agosto de 2018.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)
Desembargador FERNANDO DA SILVA BORGES
Conselheiro Relator

ÍNDICE

Conselho Superior da Justiça do Trabalho	1	
Ato	1	
Ato da Presidência CSJT	1	
Coordenadoria Processual	3	
Despacho	3	
Despacho	3	